



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 849

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.869, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.113.200,00 (dois milhões, cento e treze mil e duzentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	776	02.26.01	15.451.0059.1130	4.4.90.61.00	01.000.0000	
Recurso	901	02.41.01	28.843.0065.0002	3.2.90.21.00	01.000.0000	441.750,00

Crédito	776	02.26.01	15.451.0059.1130	4.4.90.61.00	01.000.0000	
Recurso	904	02.41.01	28.843.0065.0002	4.5.90.67.00	01.000.0000	1.000.000,00

Crédito	776	02.26.01	15.451.0059.1130	4.4.90.61.00	01.000.0000	
Recurso	905	02.41.01	28.843.0065.0002	4.6.90.71.00	01.000.0000	671.450,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de dezembro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.254, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 849

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Página | 2

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública CARLA DOS SANTOS LEONE – RE nº 11.588, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.913.949-3 do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2.255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fica promovida à CLASSE ESPECIAL, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, a Guarda Civil Municipal MARIVALDA MOREIRA DE FREITAS LIMA – RE 10.890, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.237-4. Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1000594-95.2022.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PORTARIA Nº 2.256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fica promovida à CLASSE DISTINTA, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal FRANCISCO XAVIER DE CASTRO – RE 9.485, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.572.855-5. Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1004468-25.2021.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PORTARIA Nº 2.257, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fica promovida à CLASSE ESPECIAL, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal REINALDO JOSÉ GOMES – RE 10.895, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.390.178-2. Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1004467-40.2021.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PORTARIA Nº 2.258, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fica promovida à 1ª CLASSE, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal CLOVES DOS SANTOS SILVA – RE 13.940, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 35.506.590-3. Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1000285-74.2022.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 266/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para a Contratação de empresa para aquisição de licença de software que possibilite um sistema de gestão integrada abrangendo: (1) um cadastro permanente de currículos, (2) uma base dinâmica de captação de vagas e emprego (3) dispositivo de administração e registro do relacionamento com empresas instaladas no município, para uso e atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SMDEE), incluindo instalação, migração (se necessário), customização e integração aos dispositivos tecnológicos existentes, repasse de conhecimento, suporte especializado e também garantia. Modalidade: Dispensa de licitação. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7349 – Falar com KELLY (Departamento de Compras), no email kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo. <https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/12/consulta-publica-n-266-2022-contratacao-de-software-que-possibilite-uma-gestao-integrada-de-um-sistema-de-candidatos-vagas-e-empregos.pdf>
Cajamar, 14 de dezembro de 2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana, para a realização de obra de interligação da Avenida José Marques Ribeiro – Lote 4, conforme Memorial Descritivo - P.A 11.625/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/01/2023 às 09:00 horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 849

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Página | 3

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital.

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 14 de dezembro de 2022 – Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

P.A 11.904/2022 – Concorrência Pública nº 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma Geral do Campo de Futebol “Augusto Oliveira”, conforme Memorial Descritivo I - À vista dos elementos de convocação que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do pregoeiro encarregado de conduzir e julgar o certame, torna pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa abaixo:

a) CONSTRUTORA OHANA LTDA, inscrito no CNPJ:05.568.046/0001-25, vencedora com valor global de R\$ 1.227.516,38 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III – Publique-se.

Cajamar, 14 de dezembro de 2022 – Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RESULTADO DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Fraldas Geriátricas para distribuição gratuita na Rede Pública Municipal de Cajamar - P.A 9937/2022

I - A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Pregoeiro, torna público que a amostra apresentada pela empresa BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 31.496.120/0001-94 foram conferidas pela equipe técnica da Secretaria da Saúde e de acordo com a análise realizada entre a amostra física e o descritivo solicitado no termo de referência as mesmas enviadas NÃO ATENDEM ao descritivo, tornando-se DESCLASSIFICADA.

II – Publique-se.

Cajamar, 14 de dezembro de 2022. – Equipe de apoio.

RESULTADO DE AMOSTRA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de uso médico hospitalar, enfermagem, correlatos (produtos para saúde) para atender as unidades básicas de saúde (UBS), unidades de saúde da família (USF), programa Melhor em Casa, Central de Ambulância, CAPS, CAPSI, Vigilância em Saúde e demandas da Secretaria de Saúde sobre a gestão Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência - P.A 8538/2022

I - A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Pregoeiro, torna público que equipe técnica da Secretaria da Saúde declarou APROVADA as amostras dos seguintes lotes:

LOTE 20 - DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

II – Publique-se.

Cajamar, 14 de dezembro de 2022 - Mauricio Henrique da Silva – Pregoeiro

RESULTADO DE AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

OBJETO: Aquisição de dieta e suplemento alimentar para distribuição gratuita de pacientes residentes em Cajamar cujos casos não foram atendidos pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e para atendimento de processos judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - P.A 6741/2022

I - A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Pregoeiro, torna público que equipe técnica da Secretaria da Saúde declarou APROVADA as amostras dos seguintes lotes:

Itens 04, 07, 08, 09, 10 e 11 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA;

Itens 02 e 06 - CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;

II - Os demais lotes pendentes, quais sejam, 01, 03, 05 e 12 não foram entregues para análise dos técnicos da Secretaria ficando classificados como desertos ou desistentes.

III – Publique-se.

Cajamar, 14 de dezembro de 2022 - Luciane Hitomi Hatiya - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[RESOLUÇÃO 0152022 APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA DE SAUDE](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 849

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Página | 4

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **21/12/2.022**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
17.448	Maria Luciana Molina Rossi	9:00 hs
17.727	Samantha Hermanas da Silva	9:10 hs
17.732	Jhennifer Danieli Claudionor do Nascimento	9:15 hs
17.733	Christian Alexandre Merenciano Pereira	9:25 hs
17.736	Reinaldo Luciano de Souza	9:35 hs
17.739	Juliana Maria da Silva	9:40 hs
17.747	Carlos Henrique da Silva	9:50 hs
17.919	Robson Santos Novaes	10:00 hs
17.930	Andressa Delgado	10:10 hs
18.068	Josimar Fábio Sarmiento	10:15 hs
18.125	Elza Cedro de Andrade	10:25 hs
18.133	Heitor Gonçalves Cavichia	10:35 hs
18.176	Diego Alarcon	10:40 hs
18.204	Ariane Lima Fernandes	10:50 hs
18.206	Pedro Henrique Simon Rodrigues da Paixão	11:00 hs
18.208	Saulo Nogueira Tenore	11:10 hs
18.233	Rafael Vitor Pereira	11:15 hs
18.287	Aíra Oliveira Camargo dos Santos	11:25 hs
18.291	Daiana Maria Prudêncio	11:35 hs
18.296	Felipe Monzani Cardoso	11:40 hs



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 849

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Página | 5

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

CERTIDÃO

VENILTON ASSIS DOS SANTOS, Analista Legislativo da Câmara Municipal de Cajamar, do Estado de São Paulo, CERTIFICA e informa que foram 05 (cinco) chapas protocoladas nesta Casa em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cajamar e com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajamar, para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajamar, para o biênio 2023/2024 (01/01/2023 à 31/12/2024). Ficando compostas da seguinte forma:

Protocolo 3202/22 - Presidente: José Adriano da Conceição

Protocolo 3262/22 - Presidente: José Adriano da Conceição

Vice-Presidente: Edivilson Leme Mendes

Protocolo 3263/22 - Presidente: Edivilson Leme Mendes

Protocolo 3264/22 - Presidente: Edivilson Leme Mendes

Vice-Presidente: José Adriano da Conceição

Protocolo 3271/22 - Presidente: Cleber Cândido Silva

Vice-Presidente: Saulo Anderson Rodrigues

1º Secretário: Luiz Fabiano Cordeiro Galvão

2º Secretário: Marcelo da Rocha Santiago

3º Secretário: Alexandre Dias Martins

O referido é verdade e dou fé

Cajamar, 14 de dezembro de 2022.

VENILTON ASSIS DOS SANTOS

Analista Legislativo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

DECISÃO

Trata-se de parecer sobre Recurso Administrativo interposto pela empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, com fundamento 20.4, a), c), d), e), f), g), h), i), j), k), em face da decisão final referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, cujo objeto visava a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licenciamento de Software para Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme se observa da Ata do Pregão inserida as fls. 76/80, a sessão de abertura da Pregão Eletrônico nº 02/2022 ocorreu em 22/11/2022. Importante destacar que o presente recurso, no entanto, se restringe ao questionamento do resultado.

A empresa MAGMA ASSESSORIA LTDA, detentora da proposta de menor valor foi declarada vencedora após ajustamento de propostas. Simultaneamente, o resultado foi divulgado, e o prazo para manifestação recursal foi iniciado (fls. 76/77).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 849

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Página | 6

As razões foram tempestivamente apresentadas por AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Ato contínuo, os documentos foram disponibilizados à Recorrida MAGMA ASSESSORIA LTDA, para ciência, abrindo vistas e prazo para apresentação de contrarrazões, as quais, foram trazidas também dentro do prazo que lhe cabia.

Considerando a natureza dos fundamentos trazidos pela recorrente, o expediente foi encaminhado ao Pregoeiro responsável, para que se pronunciasse quanto aos pontos suscitados, (fls. 55/85). Com a manifestação do Pregoeiro responsável, (fls. 86)

A procuradoria Autarquica se manifestou nos autos (fls.88-98).

Eis, suscinto, relatório

O reclamo comporta provimento.

Com efeito.

Insurge-se a Recorrente em desfavor do resultado do certame acima epigrafado, resumidamente, quanto aos seguintes pontos: Descumprimento das regras previstas no item 20.4, a), c), d), e), f), g), h), i), j), k) do Edital, em razão do não atendimento dos quesitos técnicos, por não ter indicado nos termos do item supracitado, a equipe técnica necessária, assim como qualificação de cada um de seus membros.

Dentro dessa ordem de ponderações, a empresa Recorrente postula pela reforma da decisão que habilitou a MAGMA ASSESSORIA LTDA.

Instada a se manifestar, a Recorrida apresentou contrarrazões dentro do lapso temporal que lhe impunha o regramento constante do instrumento convocatório.

A Recorrente alega, sinteticamente que a Recorrida deixou de apresentar junto ao envelope de habilitação documentos necessários a comprovação da qualificação técnica constante no item 20.4 (fls. 76/77) do Edital e anexos, motivo pelo qual a decisão que a declarou vencedora deve ser reformada, nos termos e fundamentos que seguem abaixo:

20.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

a. Comprovação de aptidão técnica - as empresas licitantes deverão comprovar a necessária Qualificação Técnica mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, com pelo menos 50% da massa total do RPPS.

[...]

c. Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante.

d. A comprovação do vínculo dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada (quadro permanente da empresa), que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se, Sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços (sem vínculo);

e. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta:

f. Profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP);

g. Profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento de informações cadastrais de pessoal, o qual será o responsável pela condução dos trabalhos de implantação do software, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas do Órgão Contratante;

h. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica e no planejamento e execução de serviços de atualização de dados cadastrais de pessoal, parcelas de maior relevância do objeto licitado, que serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços.

i. Pelo menos 01 (um) profissional deverá comprovar ter graduação de nível superior em informática ou programação de softwares ou possuidor de título de pós graduação em gestão de projetos, por meio de diploma ou certificado ou declaração de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 849

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Página | 7

j. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

k. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de que os profissionais acima referidos, detentores dos atestados de capacidade técnica, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da licitação.

l. A licitante deverá apresentar documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao RPPS no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

In casu, após avaliação da documentação apresentada e das razões recursais, partindo dos pressupostos elencados anteriormente, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, procedeu análise das razões recursais apresentando as seguintes considerações:

“A administração quando da análise da contratação entendeu ser relevante para o processo de contratação pública a apresentação/comprovação de que a licitante detenha capacidade técnica e profissionais que oportunizem o serviço ser executado com qualidade, cumprindo assim o objetivo da contratação vantajosa”.

“Impende mencionar que a necessidade da referida comprovação tem como principal objetivo evidenciar que a empresa está apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade”.

“Desta feita, resta claro que a decisão de habilitação, bem como declaração de licitante vencedora a empresa MAGMA ASSESSORIA LTDA, vai de encontro com os princípios basilares da administração pública, principalmente no que tange aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, estando, portanto, eivada de ilegalidade e irregularidade, motivos pelos quais merece ser reformada”.

Por estes fundamentos, acato o parecer jurídico e, DECIDO conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, dando seu PROVIMENTO, reformando o julgamento inicial de HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE VENCEDOR do Certame.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO

Diretor Executivo



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022